



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 229/2024 – CGM

Processo nº 6788/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 – PMC

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA e demais secretarias.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente a contratação remanescente da ARP referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 – PMC, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA e demais secretarias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, cujo os documentos a serem conferidos nas fases interna do processo, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, já explanado no Parecer Jurídico nº 1204/2023/PGM/PMC. Após o PARECER FINAL nº 229/2024-CGM/PMC, constam:

Ata de Registro de Preços, nos autos constam:

- Publicação no mural do TCM/PA, fls. 778 a 779;
- Despacho da Comissão de Contratação/2024, a Secretaria municipal de Finanças, solicitando Nota de empenho, fl. 780;
- Empenho global nº 584, fl. 781;
- Ofício nº 2784/2024-SEMED, solicitando contratação de quantitativo remanescente da Ata de Registros de Preços nº 1.058/2023 – PMC, fl. 782;
- Ofício nº 520/2024-DCONTAB encaminhando dotação orçamentária, fl. 783;

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 01 – CENTRO - CAMETÁ/PA – CEP: 68.400-000

E-mail: cgm.cameta21@gmail.com

Tel.: (91) 98465-8515



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Declaração de Adequação de despesa, fl. 784 a 785;
- Contrato Administrativo nº 14.PE.058/2023-PMC/SEMED, fls. 786 a 794;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 14.PE.058/2023-PMC/SEMED, fl. 795;
- Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e do jornal de grande circulação, fls.796 a 800;
- Despacho da CPL solicitando análise e Parecer Final à CGM;

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo *sub examine Parecer Jurídico nº 1204/2023/PGM/PMC*, **OPINA A REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que sejam efetuadas as seguintes orientações:

- Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresa;
- Que seja feitas publicações no mural do TCM/PA;

Ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.

Cametá/PA, 19 de setembro de 2024.

 **SUZANE FRANCO TELES**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022